

## SUMÁRIO:

<b>1.OBJETIVO</b>	<b>2</b>
<b>2.ESCOPO, ABRANGÊNCIA E DIVULGAÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>4.DIRETRIZES</b>	<b>2</b>
<b>5.RESPONSABILIDADE</b>	<b>3</b>
<b>6.POLÍTICAS E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS</b>	<b>3</b>
<b>7.REVISÃO E APROVAÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>8.CONTROLE DE VERSÕES</b>	<b>4</b>
<b>9.ANEXO</b>	<b>4</b>

## 1.OBJETIVO

O objetivo desta Política é o de mitigar potenciais conflitos de interesses decorrentes da atuação dos Nubankers dedicados a atividades relacionadas às Gestoras de Recursos de Terceiros que fazem parte do escopo. Buscamos ainda garantir que os interesses dos clientes sejam protegidos e observar o dever fiduciário que nos é cabido.

## 2.ESCOPO, ABRANGÊNCIA E DIVULGAÇÃO

O escopo coberto pela Política abrange instituições do Grupo Nubank<sup>1</sup> que sejam autorizadas a realizar a gestão discricionária de recursos de terceiros e que o façam por meio de Fundos de Investimento, bem como .os Nubankers (colaboradores) que se dedicarem a tais atividades.

As regras devem ser observadas por esses Nubankers em relação a seus investimentos pessoais, para os ativos cobertos pela Política. Caso esses Nubankers tenham discricionariedade em relação aos investimentos de familiares próximos, recomenda-se que os mesmos sigam as mesmas regras tal como se fossem investimentos próprios.

Todos os que estiverem sob o escopo desta Política devem conhecê-la e cumpri-la integralmente. O não cumprimento poderá ser motivo de medida disciplinar, a qual será aplicada caso a caso, ou até mesmo demissão. Esta Política deve ser publicada no site das Gestoras pertencentes ao escopo em sua versão mais atual.

## 4.DIRETRIZES

### Ativos/modalidades cobertas

"Modalidade Coberta" representada pelos títulos e valores mobiliários para os quais os Nubankers cobertos pela Política devem observar algum tipo de restrição ou procedimento<sup>2</sup>.

A decisão sobre a inclusão de cada ativo, em cada modalidade leva em conta os tipos de operações realizadas pelas Gestoras, e o grau de conflito inerente à cada modalidade, consideradas ainda condições intrínsecas de negociação no mercado (liquidez e oportunidade/capacidade de se realizar front running).

Conceito das Modalidades:

"Livre"- modalidades de títulos e valores mobiliários que não estão sujeitos a nenhuma das diretrizes acima. Caso o Nubanker aderente a esta Política deseje operar alguma modalidade não prevista no quadro abaixo, deve consultar o Compliance.

<sup>1</sup> Nu Investimentos Ltda - CNPJ:29.349.426/0001-37 - Ato Declaratório CVM 16.464 12/07/2018

EASYNVEST GESTÃO DE RECURSOS LTDA - CNPJ: 33.824.050/0001-42 - Ato Declaratório: 17.555 10/12/2019

<sup>2</sup> *Categorizados em amarelo, laranja ou vermelho na Tabela 1*

"*Monitoramento*"- não é preciso pedir autorização, mas devem ser observadas as restrições de holding period e day trade. Quando aplicável, conforme abaixo, as operações deverão ser transferidas para a corretora do Grupo Nubank.

"*Aprovação Prévia*" - para comprar, vender ou operar é necessário solicitar aprovação previamente.

"*Vedação*"- operações cuja realização não é permitida.

Quadro resumo: *Tabela 1*

<b>Categoria</b>	<b>Título/Valor Mobiliário</b>	<b>Período de Retenção</b>	<b>Custódia Corretora do Grupo</b>
Livre	Investimentos Previdenciários	N/A	N/A
Livre	Títulos Privados (ex: LCI, LCA LF, CDB, CRI, CRA e Debêntures)	N/A	N/A
Livre	Títulos Públicos Federais	N/A	N/A
Livre	Fundos de Investimentos não geridos pela Nu Investimentos	N/A	N/A
Monitoramento	Ações, FII's, ETFs e outros ativos negociados em Bolsa	15 dias	Sim
Aprovação Prévia	Fundos de Investimentos geridos pela Nu Investimentos	15 dias	N/A
Aprovação Prévia	Derivativos com objetivo de hedge*	15 dias	Sim*
Vedação	Derivativos com outros objetivos	VEDADO	VEDADO

### Manutenção de Investimentos e Custódia de Ativos

Os Nubankers cobertos por esta política deverão realizar negociação e manter a custódia de ações, FII's, ETFs e outros ativos negociados em Bolsa exclusivamente por meio da Corretora relacionada ao Grupo Nubank devendo transferir as posições em até 30 dias da aderência a esta Política. As posições em ativos e valores mobiliários mencionados neste parágrafo que não possam ser transferidas para a Corretora do grupo deverão ser reportadas e a manutenção junto à corretora original deve ser aprovada pelo Compliance.

Na impossibilidade de transferência, as posições poderão ser reduzidas mas não aumentadas, sendo que o Nubanker deverá trimestralmente fornecer relatórios para o Compliance (preferencialmente relatórios que comprovem vendas ou efetiva ausência de movimentação).

Já em relação a operações de derivativos, serão permitidas somente quando se destinarem exclusivamente para Hedge (proteção) de ativos mantidos pelo Nubanker. Tais operações deverão ser previamente submetidas à aprovação de Compliance e sua negociação e custódia também deverá ser feita na corretora do Grupo. Caso a Corretora não ofereça

o tipo de operação desejada, o time de Compliance poderá aprovar pontualmente o investimento junto a outra instituição, sendo necessário que o Nubanker forneça trimestralmente relatórios para o Compliance.

Para as operações classificadas como "Livre" não será necessário enviar extrato de posição ou movimentação, a menos que solicitado pelo Compliance.

### Permissões e Vedações

- Os ativos sujeitos a período de retenção (ou holding period) deverão ser mantidos por um período mínimo de 15 dias corridos, contados de sua aquisição;
- Os Nubankers aderentes a esta política deverão consentir com a obtenção das informações relativas às suas negociações pessoais junto à Corretora do grupo, bem como aos distribuidores dos fundos de investimentos geridos pelas Gestoras do Grupo. O objetivo de coletar essas informações é o de permitir o efetivo controle e avaliação do cumprimento das disposições desta Política
- As negociações pessoais dos Nubankers não devem distraí-los de suas responsabilidades e não podem gerar risco reputacional para as Gestoras do Grupo.
- As operações cuja realização dependem de aprovação (seja negociação de cotas de fundos de investimentos geridos pelas Gestoras do Grupo cobertas por esta Política, seja solicitação de derivativos para hedge - proteção de ativos da carteira do Nubanker<sup>3</sup>) devem ser solicitadas por meio do Jira para o Compliance dedicado Previamente à emissão das aprovações, caberá ao Compliance manter Procedimento para verificação de possíveis razões para impedimento da transação antes da emissão de sua aprovação. As operações que dependem de aprovação poderão ser realizadas em até dois dias úteis contados da emissão da aprovação (inclusive); e

### Investimentos de Recursos Próprios das Gestoras

- Os recursos financeiros das Gestoras somente devem ser gerenciados por colaboradores do Nubank autorizados para esta função.
- Deverão ser aplicados preponderantemente em títulos de emissão e/ou obrigação de instituições financeiras, ou títulos públicos federais, observando ainda os mesmos princípios gerais estabelecidos nesta Política (relativos a potencial conflito de interesse, front-running, manipulação, etc.)

---

<sup>3</sup> O conceito de hedge abrange a realização (ou diminuição) de posições cujo objetivo seja neutralizar um risco que comonha a carteira de investimentos do colaborador.

### 5. RESPONSABILIDADE

Os Nubankers das Gestoras devem:

- abster-se de utilizar informações privilegiadas para beneficiar terceiros, seja em benefício próprio ou não;
- agir sempre de forma a evitar conflitos de interesses potenciais ou efetivos entre as responsabilidades de seu cargo nas Gestoras do Grupo e seus investimentos pessoais, afastando qualquer interferência negativa no desempenho de suas atividades profissionais e evitando investimentos especulativos;
- abster-se de negociar títulos e valores mobiliários que possam resultar em conflitos de interesses, independentemente se obteve acesso às informações relevantes não disponíveis ao público a respeito de uma empresa;
- prestar as informações requeridas para evidenciar o cumprimento da Política quando necessário
- não se envolver em “front running”, isto é, negociar em nome próprio ou de terceiros tendo o conhecimento de uma pesquisa iminente ou outras informações, tampouco em qualquer prática ilícita que possa ser configurada como condição artificial (demanda, oferta ou preço), manipulação de preços, operação fraudulenta ou prática não equitativa.

O Compliance deve:

- Definir as diretrizes da desta política;
- Manter procedimento para verificação de possíveis razões para impedimento da transação antes da emissão de sua aprovação.
- Testar e avaliar, em conjunto com as demais estruturas de controle e gerenciamento de riscos, a aderência e cumprimento desta Política.
- De forma conjunta com o Diretor de Gestão, avaliar a necessidade de alterar as regras estabelecidas na Política.

### 6. POLÍTICAS E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS

Políticas relacionadas:

- Código de Conduta do Grupo Nubank;
- Código de Conduta e Ética no Mercado de Capitais; e
- Política de Conflito de Interesses do Grupo Nubank.
- Política de Controles Internos

Normas relacionadas:

- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para a Administração de Recursos de Terceiros
- CVM, Resolução 21 e atualizações posteriores;

### 7. REVISÃO E APROVAÇÃO

A presente política deve ser aprovada pelos diretores conforme abaixo, devendo ser revisada no mínimo anualmente ou em caso de mudanças significativas em leis e regulamentações ou processos internos que possam impactar as funções estabelecidas.

### 8. CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Descrição da alteração	Data da alteração	Squad responsável	Data da aprovação	Aprovador
1.0	Padronização do modelo e revisão do conteúdo		Compliance e Diretor de Investimentos	Fev/2021	Diretor de Investimentos e Diretor de Risco e Compliance
2.0	Ajustes redacionais, escopo incluindo gestoras de fundos, processo de aprovação e governança para permitir derivativos para hedge mediante aprovação.	Agosto/2021	Compliance e Diretor de Investimento	Agosto/2021	Diretores de Investimentos e Diretor de Risco e Compliance

9.ANEXO

**FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº \_\_\_\_\_, ATESTO meu conhecimento sobre a Política de Investimentos Pessoais das Gestoras de Fundos de Investimento do Nubank (“Política”), e concordo em cumprir a Política.

Entendo que a não observância e o não cumprimento rígido da Política poderão me submeter a medidas disciplinares, inclusive suspensão, demissão ou desligamento.

Declaro ainda, que com base em \_\_\_\_\_ :

- Me comprometo a transferir para a Corretora do Grupo todas as minhas posições passíveis de negociação e custódia no prazo estabelecido na Política (30 dias). Caso haja qualquer impedimento, informarei e solicitarei a aprovação do Compliance.
- Somente realizarei negociação e custódia de títulos e valores mobiliários por meio da Corretora do Grupo quando for o caso;
- Autorizo as pessoas incumbidas de realizar os controles relativos à presente Política (Defense, segunda e terceira linha de defesa, conforme aplicável) a acessarem as informações relativas às transações realizadas por mim por meio da Corretora do Grupo, ou mesmo por distribuidores dos fundos geridos pelas Gestoras de Fundos de Investimento do Grupo ; e
- Reportarei trimestralmente posições em ativos custodiados em outro Participante que não a Corretora do Grupo.

(  ) Certifico que possuo investimentos nas modalidades operacionais cobertas pela Política e que me comprometo a realizar as comunicações necessárias e que seguirei as disposições da Política (encaminhar ao Compliance extrato evidenciando as posições de investimento detidas, conforme aplicável).

(  ) Certifico que não possuo investimentos nas modalidades operacionais cobertas pela Política e que me comprometo a seguir as disposições da Política

.Data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

[ X ] Confidencial [ X ] Uso interno [X] Uso público